Art. 6º A Comissão Técnica de Planejamento de Contratações reunir-se-á, ordinariamente, com periodicidade MENSAL, mediante convocação de seu Presidente, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente ou de dois terços dos membros titulares.

§ 1º As convocações serão realizadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis para reuniões ordinárias, admitindo-se prazo menor para reuniões extraordinárias devidamente justificadas.

§ 2º As reuniões poderão ser realizadas em modalidade presencial, virtual ou híbrida, sempre com garantia de participação efetiva de todos os membros e de registro adequado das deliberações.

Art. 7º As deliberações da Comissão Técnica de Planejamento de Contratações serão registradas em ata, redigida por servidor designado ad hoc, contendo:

I – data, horário, local e modalidade da reunião;

II – relação dos membros presentes e ausentes;

III – pauta apresentada e temas efetivamente deliberados;

IV – resumo das discussões e das deliberações tomadas;

V – assinatura dos membros presentes.

Parágrafo único. As atas deverão ser arquivadas em processo SEI específico, autuado com o assunto "PCA – [ANO] – SEFAZ PI – Deliberações da CTPC", de modo a assegurar rastreabilidade documental e observância à regra da publicidade ativa dos atos administrativos.

Art. 8º A atuação como membro da CTPC constitui atividade sem prejuízo das atribuições ordinárias do servidor, não ensejando remuneração adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária, e será considerada como serviço público relevante.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 12 de agosto de 2026.

Ricardo Cardoso Pires

Superintendente de Administração Financeira, Logística e Talentos Humanos

Emílio Joaquim de Oliveira Junior

Secretário da Fazenda

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25662, datada de 12 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID-PI

Portaria Nº 49, de 28 de julho de 2026

A Secretária de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especificamente designado, por força do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

I - Designar o servidor Vivianne Marques Moura, Matrícula: 0372833-1 para atuar como Fiscal do Contrato n° 023/2026, celebrado entre esta Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência-SEID e a EMPRESA S E P C DA SILVA. Objeto do contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, brinquedos pedagógicos, materiais sensoriais, livros, itens de organização e materiais artísticos para APAE de Valença do Piauí.

II – Cientificar que responderá solidariamente perante aos Órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

III - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25697, datada de 12 de agosto de 2026.)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN-PI

DETRAN_PORTARIA_EXTERNA Nº 258, de 12 de agosto de 2026

ASSUNTO: Convoca os municípios integrantes do lote de agosto para a inspeção semestral obrigatória de veículos de transporte escolar (2º Ciclo/2026) e estabelece diretrizes operacionais.

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a imperatividade do Art. 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que exige inspeção semestral para verificação dos equipamentos de segurança em veículos de condução coletiva de escolares;

CONSIDERANDO os termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 08/2026, firmado com o Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI) e o Tribunal de Contas do Estado (TCE-PI), visando a cobertura integral da frota escolar estadual;

CONSIDERANDO o regime de descentralização que atribui aos municípios a responsabilidade pela escolha e pagamento das Empresas Credenciadas de Vistoria (ECVs), conforme a Portaria nº